**PORTARIA Nº 348 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 724 de 05 de dezembro de 2013;

**R E S O L V E :**

**I -** **RETIFICAR** a Portaria nº 056 de 11 de abril de 2014, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, fulcrada através do artigo 40 § 1º, inciso I da CF/88, com redação da EC nº 41/03, Lei Federal nº 10887/2004, art. 97, inciso I da Lei Municipal nº 548/86 c/c artigo 15 do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, o servidor municipal **LUIZ ALBERTO VIEIRA BARBOSA,** inscrita no CPF/MF nº 366.220.797-49, no cargo de Servente Serviço pesado, classe A, matrícula 0010551-1, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

**II -** **REFIXA-SE** em R$ 259,90 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao valor da última remuneração anterior ao benefício, correspondentes a 54,17% (cinquenta e quatro vírgula dezessete por cento) calculados cm base na remuneração do cargo efetivo, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

**Salário Base (6920/12775 – 54,17%):**................................................................................................R$ 259,90

**TOTAL DE PROVENTOS:..............................................................................................................R$ 259,90**

**§ 1º - APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

**§ 2º - § 2º -** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional n° 41/2003, **não havendo paridade** com os servidores ativos

 **III - DECLARA-SE** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal n° 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 05/12/2013, data do laudo de aposentadoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de outubro de 2018

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**